

LEI MUNICIPAL Nº 145

DE

30 de outubro de 1961

Autoriza a doação de imóvel e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo autorizado a doar ao América Futebol Clube, entidade civil aqui sediada, um terreno urbano, sem benfeitorias formando um triângulo, que se limita pelas ruas Côis Monteiro, Gal. Viturino e com propriedade de Dionísio Dalla corte, com a área de 680 metros quadrados (seiscentos e oitenta).

Art. 2º - A doação é feita sob a condição de a donatária construir, no local, sua sede mediante prévia aprovação do projeto, por parte do Município.

Único - Tanto o terreno ora doado, como o prédio a ser construído, destinam-se única e exclusivamente ao América Futebol Clube, para suas reuniões sociais, não podendo, em hipótese alguma ser arrendadas a terceiros.

Art. 3º - Uma vez concluído o prédio, o América Futebol Clube deverá sempre que solicitado, ceder para solenidades as suas dependências ao Poder público Municipal, gratuitamente.

Art. 4º - Se estabelece a cláusula de inalienabilidade e empenhorabilidade (salvo para os compromissos decorrentes da construção), para o terreno e as benfeitorias que nele forem levantadas.

Art. 5º - Na eventualidade de desamparo da sociedade donatária, o patrimônio dela reverterá para a Prefeitura, sem quaisquer ônus para esta.

Art. 6º - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para o América Futebol Clube dar início a construção de sua sede e o de 4 (quatro) anos para concluí-la. Esta construção deverá observar o gabarito determinado pela Prefeitura.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Bento Gonçalves, 30 de outubro de 1961.

Achilles Mincarone
Prefeito